

DECRETO Nº 3.816, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.013

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terra situada neste município que abaixo especifica”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade por via amigável ou judicial, os imóveis descritos no presente Decreto e necessários à implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, que consta pertencer à Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB-BAURU, situada na Rua Yukio Akiama e Antônio Perazza, são as áreas “EC” com 281 m² e “CC” com 1.089,23 m², do loteamento Teotônio Brandão Vilela, localizado nesta cidade de Pereira Barreto, integrante da matrícula nº 8.301 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I - “Área EC” do Loteamento Teotônio de Brandão Vilela, com 281 m², situada na Rua Yukio Akiama e Antônio Perazza, nesta cidade de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente medindo 10,00 metros para a Rua Yukio Akiama; pelo lado direito de quem olha a área de frente, medindo 28,10 metros, confrontando-se com a “Área CC” do conjunto habitacional “Teotônio Brandão Vilela”; pelo lado esquerdo de quem olha a área de frente, medindo 28,10 metros, confrontando-se com a área do sistema de lazer do conjunto Habitacional “Teotônio Brandão Vilela”; e finalmente pelos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando-se com a Rua Antônio Perazza.

II - “Área CC” do Loteamento Teotônio de Brandão Vilela, com 1.089,23 m², situada na Rua Yukio Akiama e Antônio Perazza, nesta cidade de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, medindo 31,00 metros em linha reta, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Yukio Akiama; pelo lado direito de quem olha a área de frente, medindo 10,10 metros em linha reta, mais o raio de curvatura de 14,14 metros, confrontando-se com a Rua Francisco Ernesto Ketelhut; pelo lado esquerdo de quem olha a área de frente, medindo 28,10 metros,



confrontando-se com a “Área EC” do Conjunto Habitacional Teotônio de Brandão Vilela; e, finalmente pelos fundos, medindo 31,00 metros, confrontando-se com a Rua Antônio Perazza.

Art. 3º - De acordo com o Laudo de Avaliação expedido pelo Setor de Obras desta Municipalidade, que passa a integrar o presente Decreto, os imóveis mencionados no Artigo 2º deste, com as benfeitorias ficam avaliados em: “Área EC” - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); “Área CC” – R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), num total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 – EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04 123 0032 2 028 000 – Desapropriações
4 4 90 61 00 00 00 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de novembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda